



Lei nº 365/2024, 29 de novembro de 2024.

São Bento do Tocantins - TO, 29 de novembro de 2024.

“Fixa o Valor das Diárias no Âmbito do Município de São Bento do Tocantins, ao Prefeito, Secretários e demais Servidores, quando em Missão Oficial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesa de transporte, hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede do município, à serviço ou para participar de curso de especialização e capacitação, a qual somente se dará com a devida autorização do Prefeito Municipal, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais, e demais Servidores, que viajar para fora do município, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, será assegurado o pagamento de diárias, nestas entendidas despesas de transporte, hotel e alimentação, de acordo com valores fixados no anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará mediante prévia solicitação e autorização do gestor municipal. De acordo com a portaria de diárias.

Art. 4º - Havendo necessidade de deslocamento via aérea, esta se dará mediante a autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O deslocamento do Prefeito Municipal, secretários e demais servidores, se dará mediante prévia autorização expressa do Prefeito Municipal, a qual formará o processo de despesa.



Art. 6º - As despesas realizadas deverá ser devidamente comprovada, com documentos, declarações dos órgãos a qual realizou o deslocamento, caso não seja efetivamente comprovado o deslocamento, os servidores deverá estornar os valores recebidos.

Art. 7º - O anexo desta Lei poderá a qualquer tempo ser reajustado por meio de decreto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal



ANEXO I

Projeto de Lei nº 10/2024, de 30 de outubro de 2024.

TABELA DE DIÁRIAS

NIVEL 01

Prefeito Municipal

Vice Prefeito

Cidades com distância inferior a 250 KM da Sede	R\$ 300,00
Cidades com distância superior a 250 KM da Sede	R\$ 450,00
Capital do Estado	R\$ 800,00
Demais capitais e Distrito Federal	R\$ 1.200,00

NIVEL 02

Cargo de Secretários Municipais

Cidades com distância inferior a 250 KM da Sede	R\$ 200,00
Cidades com distância superior a 250 KM da Sede	R\$ 300,00
Capital do Estado	R\$ 400,00
Demais Capitais e Distrito Federal	R\$ 800,00

NIVEL 03

Servidores do Quadro Geral

Cidades com distância inferior a 250 KM	R\$ 150,00
Cidades com distância superior a 250 KM	R\$ 200,00
Capital do Estado	R\$ 250,00
Demais capitais e Distrito Federal	R\$ 500,00

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal